

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E  
TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO  
PROJOVEM URBANO 2013.

# Pregão Eletrônico nº 09/2014

## Processo nº 1826/2014

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por lote, que será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico **comissao\_licitacao@idt.org.br**

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
- ✓ CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

### 2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *cartuchos e toners*, com a finalidade de atender as necessidades do programa PROJOVEM URBANO 2013, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência que integra este Edital.

### 3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/05/2014**.

3.2.1. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **09/06/2014 às 09:00h**.

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/06/2014 às 09:30h.**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09/06/2014 às 09:30h.**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF.**

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta do IDT para atender o programa PROJovem URBANO, edição 2013, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 26/2013-GABGOV.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Projeto	Projovem Urbano ESTADUAL 2013
Rubrica	Material de Expediente/consumo
Despesa	Material de Expediente/consumo

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**5.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

5.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.5.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.5.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.5.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.5.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), "Acesso Identificado", por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os licitantes deverão enviar suas propostas, via sistema, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE** incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

7.4. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.2.1. deste edital.

7.6. **O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.**

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Ao final da disputa a licitante que tiver ofertado o menor preço, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial escrita em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.8.1. Descrição clara do(s) serviço(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo o modelo padronizada no **ANEXO II**.

7.8.2. Valor unitário de cada serviço(s) e valor total.

7.8.3. Valor total da proposta por extenso.

7.8.4. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.8.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.8.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

#### 7.8.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.9. A proposta deverá considerar:

7.9.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.9.2. Que o fornecimento obedecerá à conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

7.9.3. Que a vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**.

7.9.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.10. Na proposta Comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO II**.

7.11. Os preços dos produtos serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

7.12. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.13. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

7.14. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.15. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.16 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7.17. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

7.18. **O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.2. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

8.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.5. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço Av da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes do item 10 deste Edital.

8.9. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

8.9.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço global do lote.

9.1.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## 9.2. Da Avaliação Técnica

9.2.1. A Comissão de Licitação tem a prerrogativa de fazer à visita as instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos, antes da sua assinatura do contrato.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor válido deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, a documentação de habilitação prevista nos itens 10.2 a 10.6, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o seguinte endereço: **Avenida da Universidade nº 2596, Benfica, Fortaleza – Ce**, em atenção ao pregoeiro.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas. Para as publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet, serão aceitas cópias simples.

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como seus respectivos aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante da Empresa.
- f) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra “e”, do item 10.2, tanto do outorgante como do outorgado.

### 10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes **no prazo de sua validade**, composta de:
  - b.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos demais tributos federais não abrangidos pela certidão exigida no subitem precedente, e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”, dentro do prazo de validade;
  - b.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - b.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195. §3º com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresso na própria certidão.

#### **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 Comprovação de aptidão através de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo satisfatoriamente objeto semelhante no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.

10.5.2. Caso seja apresentado mais de um atestado, **eles poderão ser somados desde que apresentem o mesmo período, ou apresentem períodos próximos de pelo menos até três meses.**

#### **10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no **ANEXO IV**.

10.6.2. Planilha de proposta comercial, conforme o constante no **ANEXO III**.

#### **10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.7.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

10.7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

10.7.3. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

10.7.4. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

10.7.5. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.5.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescente, por de ordem de classificação.



10.7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.7.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7.8. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.7.10. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

10.7.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.7.12. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

10.7.13. É de inteira responsabilidade da empresa licitante o envio, integridade e integralidade da documentação de habilitação do certame licitatório até a posse da mesma pela CPL.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço **comissao\_licitacao@idt.org.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza–CE.

11.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

11.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3. **Após declarado o vencedor, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

11.3.1. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: **comissao\_licitacao@idt.org.br**, com posterior envio do original, para a Avenida da

Universidade, nº 2596, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos prazos acima definidos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos serão dirigidos a CPL, que reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o processo ao Presidente do IDT, que ratificará ou não de forma fundamentada.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

11.8. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Comissão e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

11.9. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Será cadastrado o preço ofertado pela empresa declarada vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

13.2 Antes da lavratura da Ata de Registro de Preços, ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados, se for o caso, mais 02 (dois) fornecedores, devidamente habilitados, registrando-se até o terceiro classificado, respeitada a ordem de classificação das propostas.

13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.4. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

13.4.1. O IDT poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.5. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

13.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao IDT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com o IDT, e ainda, por razões de interesse

público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado, sendo chamados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

13.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

- a) convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o IDT poderá:

- a) liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

13.8. Após a adjudicação e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

13.9. Dentro de prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.10. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação.

**13.11. O IDT poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.**

13.12. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do IDT, isolada ou cumulativamente:

13.12.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

13.12.2. Cancelamento do Registro de Preços.

13.12.3. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao IDT.

## **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. O IDT convocará regularmente a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

#### **14.3. A CONTRATADA se obriga a:**

14.3.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

14.3.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos produtos.

14.3.3. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

14.3.4. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

14.3.5. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

14.3.6. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

14.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

14.5. O Licitante que for contratado deverá **indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerenciais, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-la durante a execução do contrato**, tendo em vista a realização dos serviços serem realizados no município de Fortaleza/Ceará.

14.6. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **14.7. A CONTRATANTE se obriga a:**

14.7.1. A **CONTRATANTE** deverá assumir as seguintes obrigações:

14.7.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.

14.7.3. Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

14.7.4. Aplicar as sanções e penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e quantidade dos produtos, arcando a referida **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

14.7.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

14.7.6. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da execução do contrato, inclusive, aqueles devidos pelos beneficiários.

14.7.7. Exigir as certidões comprobatórias da regular situação da contratada para com as fazendas federal, estadual e municipal.

### **15. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Compras, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.3. Quando for o caso, os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

15.4. Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, obedecendo a legislação vigente.

15.5. O produto oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

15.6. O titular da origem desta licitação designará uma pessoa responsável para o recebimento no local de entrega, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, o responsável assinará a Nota Fiscal; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo e relatará a ausência e/ou motivos da rejeição do produto.

15.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

## **16. FATURAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

16.1. O pagamento será efetuado, em depósito bancário ou cheque nominal, até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e recibo, acompanhada da Autorização de Compra e das Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que devem ser entregues diretamente na Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2596 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

16.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, será imediatamente solicitada à LICITANTE vencedora carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao IDT, no prazo de 02 (dois) dias.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado no subitem

16.3. O prazo para pagamento mencionado no subitem 16.2. será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.4. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e demais Certidões constantes no item 10.3 do Edital.

16.5. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado.

16.6. O valor contratual global está sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

## **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

17.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

17.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

17.2.5. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.



#### 17.2.6. Rescisão imediata do contrato.

17.2.7. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

17.2.8. Na hipótese mencionada no item 17.2.7., o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 17.2.3.

17.2.10. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.2.11. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

17.2.12. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17.2.13. A exceção do previsto no item 17.2.7., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

### 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. O CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

19.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

19.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.idt.org.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

19.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

19.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

19.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente.

19.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

## **20. DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

## **21. DOS ANEXOS**

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V – REPRESENTANTE LOCAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 26 de maio de 2014.

---

Valdenia Maria Andrade Araujo  
Presidente

---

Adriana de Cássia Gomes Benício  
Pregoeira

---

Paulo Sérgio Ferreira Lima  
Membro apoio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 OBJETO

**01.01.** O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de **CARTUCHOS E TONERS**, para atender as necessidades do programa PROJOVEM URBANO 2013 do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, conforme especificações abaixo.

#### 02 JUSTIFICATIVA

**02.01.** A presente aquisição tem como justificativa a necessidade de aquisição de CARTUCHOS e TONERS, para atender os núcleos onde acontecem as aulas do PROJOVEM URBANO 2013 - Edição 2013. Ressaltando que este suprimento para as impressoras, é fundamental para viabilizar a impressão de documentos escolares, diários escolares, folhas de freqüências e todas as outras rotinas administrativas da escola visando atender a demanda dos educandos.

#### 03 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

03.01. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) os cartuchos e toners deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes deste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;
- b) não serão aceitos cartuchos e toners que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- c) as embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- d) ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca das especificações do produto ofertado pela empresa, o IDT reservará ao direito de solicitar o envio de amostra para análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta ofertada;
- e) o envio da amostra de material previsto no item anterior deverá correr às expensas da empresa licitante.

#### 04 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**04.01.** Fornecimento de Cartuchos e Toners serão de acordo com as necessidades do Programa;

**04.01.02.** Os Cartuchos e Toners a serem fornecidos, deverão ser novos, de primeira qualidade, não deverão estar com o prazo de validade vencido, devendo ainda atender rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Termo.

#### 05 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**05.01.** As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos no decorrer do programa PROJOVEM URBANO edição 2013.

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT
1	Cartucho Original HP 122XL Color para impressora HP Deskjet 1000	UNID	10
2	Cartucho Original HP 122XL Preto para impressora HP Deskjet 1000	UNID	20
3	Cartucho Original HP 22XL Color para impressora HP Deskjet	UNID	15

	D1560		
4	Cartucho Original HP 21XL Preto para impressora HP Deskjet D1560	UNID	15
5	Cartucho Original HP 60XL Color para impressora HP Deskjet D1660	UNID	24
6	Cartucho Original HP 60XL Preto para impressora HP Deskjet D1660	UNID	48
7	Cartucho Original HP 901XL Color	UNID	20
8	Cartucho Original HP 901XL Preto	UNID	40
9	Toner Original MLT - D104S para impressora Samsung ML 1660/1665	UNID	400
10	Toner Original MLT - D105L para impressora Samsung SCX 4623	UNID	50
11	Toner Original SCX-4521D3 Preto para impressora Samsung SCX 4521F	UNID	15
12	Toner Original HP CE310A - K- Preto para impressora HP Laser Jet 100 color M175a	UNID	5
13	Toner Original HP CE311A - C- Azul para impressora HP Laser Jet 100 color M175a	UNID	5
14	Toner Original HP CE312A - Y- Amarelo para impressora HP Laser Jet 100 color M175a	UNID	5
15	Toner Original HP CE313A - M -Margenta para impressora HP Laser Jet 100 color M175a	UNID	5
16	Tambor de imagem LaserJet HP 126A (CE314A)	UNID	5
17	Toner Original HP CE320A - Preto para impressora HP Color Laser Jet PRO CM 1415	UNID	5
18	Toner Original HP CE321A - Azul para impressora HP Color Laser Jet PRO CM 1415	UNID	5
19	Toner Original HP CE322A - Amarelo para impressora HP Color Laser Jet PRO CM 1415	UNID	5
20	Toner Original HP CE323A - Margenta para impressora HP Color Laser Jet PRO CM 1415	UNID	5
21	Tonner Original Samsung MLT- 101S para impressora SCX-3405FW	UNID	5
22	Toner Original Samsung K - 407 - Preto para Impressora Samsung CLX-3185 FW	UNID	5
23	Toner Original Samsung M - 407 - Margenta para Impressora Samsung CLX-3185 FW	UNID	5
24	Toner Original Samsung Y - 407 - Amarelo para Impressora Samsung CLX-3185 FW	UNID	5
25	Toner Original Samsung C - 407 - Azul para Impressora Samsung CLX-3185 FW	UNID	5
26	Toner Original HP CE250 A - Preto para impressora HP Color Laser Jet CP3525 PCL	UNID	5
27	Toner Original HP CE251 A - Azul para impressora HP Color	UNID	5

	Laser Jet CP3525 PCL		
28	Toner Original HP CE252 A - Amarelo para impressora HP Color Laser Jet CP3525 PCL	UNID	5
29	Toner Original HP CE253 A - Margenta para impressora HP Color Laser Jet CP3525 PCL	UNID	5

**05.02. No caso dos produtos que apresentem prazo de validade, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade, devendo ainda estar em perfeito estado de conservação.**

## **06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**06.01.** Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado, ocorrerão por conta do IDT para atender ao PROJOVEM URBANO, edição 2013, conforme previsto com Contrato de Gestão Nº 026/2013 – GABGOV.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Projeto	Projovem Urbano ESTADUAL/ 2013
Rubrica	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO</b>
Despesa	Material de Expediente/Consumo

## **07. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

**07.01.** Os produtos deverão ser entregues Av Julio Jorge Vieira, 594 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/Ceará.

**07.02.** Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Compras, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **08. GARANTIAS**

**08.01.** O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IDT, não poderá ser inferior ao que **determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis)**, contados do efetivo recebimento dos produtos ou do término da execução dos serviços.

**08.02.** Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, obedecendo a legislação vigente.

**08.03.** O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

**08.04.** O titular da origem desta licitação designará uma pessoa responsável para o recebimento no local de entrega, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, o responsável assinará a Nota Fiscal; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo e relatará a ausência e/ou motivos da rejeição do produto.

**08.05.** A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

## **09. DO PAGAMENTO**

**09.01.** O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Autorização de Compras das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será

devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**09.02.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.03.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.01.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com o IDT por até 2 (dois) anos;

**10.02.** O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

**10.03.** Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

**10.04.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**10.05.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

**10.06.** Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**10.07.** A exceção do previsto inc. I, do item 06.01, c/c o item 06.02, as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.01.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.02.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.03.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.04.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.05.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.06.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.07.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

**11.08.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.09.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.01.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Compras.

**12.02.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.03.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.04.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.05.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**12.06.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.01.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.01.** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamento.

**Vandenbergue Uchôa Morais**  
Coordenador Geral do Projovem Urbano



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.014, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, inscrito no CNPJ 02.533.538/0001-97 - Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. da Universidade nº 2596, Benfica, Fortaleza-CE por sua Diretoria em face do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.014, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pelo (a) SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, observadas as condições constantes do Edital, da proposta da empresa e as indicados nesta Ata.

#### 1 OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS visando a prestação de serviços \_\_\_\_\_, para atender a demanda do IDT, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos.

#### 2 PREÇOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) é(são) fixo(s) e irrealizável(is) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro, na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação ou redução, conforme previsto no item 13.6 e subitens, do Edital.

2.2 Dá-se a presente Ata o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para fins meramente referenciais, conforme propostas da Empresa declarada vencedora, em anexo, referente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_.

#### 3 PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após a entrega efetiva dos produtos.

#### 4 ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.

4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

4.3 O Registro de Preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

4.4 O IDT poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao IDT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado

II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o IDT poderá:

- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e,
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **6 PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser impostas à contratada as seguintes penalidades:

- I. cancelamento dos pedidos não entregues;
- II. obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados;
- III. cancelamento do Registro de Preços
- IV. Advertência;
- V. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.
- VI. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

6.2. Na hipótese mencionada no inciso VI, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso VI desta cláusula.

6.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

6.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

6.5. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

6.6. A exceção do previsto no inciso V, as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

## **7 VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

8.2 A entrega dos produtos deverá ser feita em conformidade em conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, do Edital.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

9.3 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao IDT, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

9.4 A **CONTRATADA** deverá possuir representação no Estado do Ceará na execução do objeto desta licitação;

9.5 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o IDT, nos termos do Edital e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.

## 10 FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Antônio Gilvan Mendes de Oliveira  
Presidente do IDT

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

## TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo)

(Utilizar papel timbrado da instituição).

**AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2 \_\_\_\_\_**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

#### 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 3. Formação do Preço:

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir

**Lote Nº \_\_\_\_\_**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

Local e Data

RG e Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

**AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2 \_\_\_\_\_**

....., inscrito no CNPJ n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (observação: em  
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome  
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

## ANEXO V REPRESENTANTE LOCAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

**AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2 \_\_\_\_\_**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: Fortaleza UF: Ceará

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
Identificação e assinatura.



## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 201\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob. nº ....., Inscrição Estadual ....., com sede na ....., neste ato representada por seu representante legal ....., (cargo na empresa) ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e seus anexos, Ata de Registro nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, realizado de acordo com as normas da Lei N.º. 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente certame tem por objeto aquisição de cartuchos e toners para atender as necessidades do programa PROJOVEM UBANO 2013, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações e condições constantes dos Anexos do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao \_\_\_\_\_, conforme previsto no Contrato de Gestão Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Item	Descrição

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente na Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2596 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

6.2. Os pagamentos serão realizados, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá obedecer, as especificações e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e seus anexos.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

9.2. Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A **CONTRATADA** assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a **CONTRATANTE** e os órgãos e entidades beneficiárias deste contrato, ficando obrigada a:

a) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do fornecimento;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, do 20 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.2. Manter atualizada, toda a documentação de habilitação, durante a vigência do contrato.

10.3. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto desta licitação, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

10.4. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.5. A **CONTRATADA** deverá possuir representação no Estado do Ceará na execução do objeto desta licitação;

10.6. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

10.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.11. Substituir ou refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelos órgãos/entidades participantes do IDT (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação;

10.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.13. Entregar os produtos nos endereços constantes no **ANEXO I ao Termo de Referência**, sem ônus adicional para o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

10.4. Indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerencial, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-lo durante a execução do contrato, tendo em vista a realização dos serviços serem no município de Fortaleza/Ceará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A **CONTRATANTE** deverá assumir as seguintes obrigações:

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.

11.2.1. Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

11.2.2. Aplicar as sanções e penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e quantidade dos produtos, arcando a referida **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.3.3. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

11.4.4. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da execução do contrato, inclusive, aqueles devidos pelos beneficiários.

11.4. Exigir as certidões comprobatórias da regular situação da contratada para com as fazendas federal, estadual e municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº ...../20\_\_\_\_, bem como de outras penalidades cabíveis, e ainda as multas abaixo relacionadas:

I. Advertência;

II. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

III. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

IV. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

VI. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

VII. Rescisão imediata do contrato

13.2. Na hipótese mencionada no item II, o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao IDT, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

13.3. Na hipótese mencionada no item III, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

13.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

13.6. Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O IDT, na condição de **CONTRATANTE**, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, inclusive na ocorrência das hipóteses abaixo:

15.3.1. Decretação de falência ou insolvência da **CONTRATADA**;

15.3.2. Desatendimento de determinações regulamentares decorrentes da fiscalização do **CONTRATANTE** ou de outros órgãos externos com ingerência no setor;

15.3.3. Alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

15.3.4. Subcontratação do fornecimento objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do **CONTRATANTE**.

15.4. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

---

**Antônio Gilvan Mendes de Oliveira**  
Presidente do IDT

---

Representante Legal da Empresa

### **TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_